

EDITAL Nº 30/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.011450/2023-75

DOCUMENTO SEI Nº 2044620

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Regimento Interno do Campus Vilhena, aprovado pela Resolução nº 57, de 12 de julho de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 23243.011450/2023-75 que dispõe sobre o Programa Institucional de Incentivo à Qualificação – PIQ, torna público o Processo de Seleção para as vagas de 2023.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ/IFRO que tem como objetivos:

- a) Estimular a participação de servidores em programas de qualificação, em consonância com os dispostos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa SGP/ENAP nº 21/2021 e Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021;
- b) Proporcionar oportunidades de desenvolvimento dos servidores, impulsionando a qualificação das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;
- c) Viabilizar o auxílio financeiro à qualificação de servidores que estejam fora de sua residência e/ou custeiam mensalidades e deslocamentos (intermunicipais e interestaduais) para fins de estudo.

1.2 O PIQ-IFRO *Campus* Vilhena é destinado para atender as demandas de qualificação profissional dos servidores efetivos que também sejam alunos regulares do ensino fundamental, ensino médio, graduação e programa de pós-graduação (lato e stricto sensu) em instituições públicas ou privadas no país e exterior, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

1.3 Entende-se por Qualificação: O curso de educação formal nos níveis Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação lato e *stricto sensu*.

1.4 Entende-se por deslocamento intermunicipal: O deslocamento do servidor entre as cidades do Estado de Rondônia.

1.5 Entende-se por deslocamento interestadual: O deslocamento do servidor entre os Estados brasileiros.

1.6 A concessão do Auxílio Qualificação (AQ) está condicionada à seleção anual por meio do edital do PIQ e a data de ingresso no curso.

1.7 A duração máxima de participação do servidor no PIQ será de até 12 (doze) meses para cursos de especialização, 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para cursos de graduação e doutorado.

1.8 As inscrições serão realizadas de forma on-line, não havendo necessidade de envio de documentação nesta fase.

1.9 O resultado preliminar será divulgado após a análise das inscrições on-line, indicando os candidatos aptos ao envio dos documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição.

1.10 O envio dos documentos comprobatórios será feito todo de forma on-line conforme descrito no item 8 deste edital.

2 DO TIPO DE INCENTIVO

2.1 O PIQ-IFRO é constituído pelo Auxílio Qualificação (AQ), sendo este a concessão mensal de um auxílio financeiro ao servidor estudante que atenda aos critérios estabelecidos no presente edital.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO

3.1 Poderão pleitear o auxílio do PIQ-IFRO, os servidores efetivos do IFRO *Campus* Vilhena, que atendam a todos os seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO *Campus* Vilhena, ou estar em Composição de Força de Trabalho no IFRO *Campus* Vilhena, conforme previsto no § 7º do inc. II do art. 93 da Lei 8.112/90.

II – Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;

III – Ingressar como aluno regular no ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em instituições públicas ou privadas no País e exterior, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.);

IV – Não receber bolsas de nenhum curso de graduação, programas de pós-graduação, ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq, etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);

V – Não receber auxílio qualificação contemplado por Edital em sua unidade de lotação e/ou exercício;

VI – Não possuir titulação (graduação e pós-graduação lato e *stricto sensu*) em qualquer área no nível pretendido, exceto os professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente, nos moldes dos incisos I e II do §2º do artigo 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021;

VII – Não possuir titulação maior que a pretendida, exceto os professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente, nos moldes dos incisos I e II do §2º do artigo 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021;

VIII – Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

IX – Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90.

X – Estar em dia com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

XI – Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

XII – Não estar sendo beneficiado por nenhum programa de parcerias entre o IFRO e outras Instituições para cursar Mestrado ou Doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação);

XIII – Não estar sendo beneficiado por PIQ ou ação semelhante da Reitoria ou outra unidade, para fins de custeio de mensalidades de graduação, pós-graduação lato e *stricto sensu*.

XIV – Custear integralmente mensalidade para cursar graduação, programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em instituições privadas, ou custear deslocamento intermunicipal e interestadual para fins de qualificação.

4 DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

4.1 A classificação e seleção dos servidores aptos ao Auxílio Qualificação (AQ) será de acordo com a sua categoria funcional, distinguindo as vagas entre os técnicos administrativos em educação e os docentes, até atingir o limite do orçamento disponível no edital.

4.2 O PIQ-IFRO será executado com recursos financeiros da ação orçamentária 4572 para capacitação de servidores públicos federais em processos de qualificação e requalificação, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) destinados para servidores técnicos administrativos e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para servidores docentes, contemplados neste edital.

4.3 O PIQ-IFRO é ofertado na forma de edital que contemplará um único tipo de incentivo.

4.4 O valor do auxílio qualificação será definido por modalidade de curso conforme quadro 1.

Quadro 1 - Valores do Auxílio por Modalidade de Curso

MODALIDADE DE CURSO	VALOR MÍNIMO

Pós-Graduação stricto sensu	R\$ 500,00
Pós-Graduação lato sensu	R\$ 200,00
Graduação	R\$ 300,00

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição ocorrerá no período compreendido entre os dias 31/08/2023 a 11/09/2023 até às 23h59min horário oficial de Rondônia, através de formulário eletrônico disponibilizado no link: [Formulário de Inscrição PIQ 2023 - Campus Vilhena](#).

5.2 Para se inscrever, o servidor deverá atender a todos os requisitos previstos no item 3 deste edital.

5.3 A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ/IFRO, a Comissão responsável pelo presente edital tem a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender os requisitos exigidos.

5.5 Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Prestar informação falsa, inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

6 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Inscrições on-line	31/08/2023 a 11/09/2023
Homologação das inscrições	12/09/2023
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	12/09/2023 a 14/09/2023
Resposta aos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos aptos ao envio da documentação comprobatória	15/09/2023
Envio de documentos comprobatórios através do e-mail: ceapdp.vilhena@ifro.edu.br	16/09/2023 a 20/09/2023
Resultado classificatório preliminar	22/09/2023
Interposição de recursos ao resultado classificatório preliminar	23/09/2023 a 26/09/2023
Respostas dos recursos impetrados e divulgação do resultado final	27/09/2023
Período de solicitação para recebimento do auxílio à qualificação	28/09/2023 a 05/10/2023

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL COMPROBATÓRIA

7.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação exigida no item 8 deste edital.

7.2. Estarão aptos ao envio das documentações comprobatória os classificados até o limite total do recurso disponível no item 4.1. Havendo montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente.

7.3 Será divulgado o resultado preliminar dos candidatos aptos ao envio dos documentos comprobatórios conforme cronograma.

7.4 Os candidatos aptos ao envio de documentação comprobatória que NÃO enviarem toda a documentação exigida em edital serão desclassificados.

8. DOS DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO APTO DEVERÁ ENVIAR VIA E-MAIL

8.1 Os candidatos aptos ao envio de documentação comprobatória o farão no período 16/09 a 20/09/2023, até às 23h59, exclusivamente, pelo e-mail ceapdp.vilhena@ifro.edu.br

8.2 No assunto do e-mail deve constar: “PIQ IFRO EDITAL 2023 – NOME COMPLETO DO SERVIDOR”.

8.3 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em um único arquivo em formato PDF:

8.3.1 Atestado de matrícula emitido pela instituição na qual o candidato está vinculado, que deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias;

8.3.2 Documento comprobatório de que o curso de graduação ou programa de pós-graduação (lato e stricto sensu), em instituições públicas ou privadas no País ou exterior, é reconhecido em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.). Para a comprovação, os documentos deverão ser expedidos nos endereços abaixo:

a) Cursos de nível superior (graduação), no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. O servidor deverá localizar a instituição e curso que realiza e imprimir ou salvar em pdf documento onde consta seu reconhecimento (aba processos e-mec).

b) Cursos de Pós-Graduação lato sensu, Especialização, no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. Na aba consulta avançada, marcar curso de especialização, preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza, clicar na lupa na linha do resultado da consulta que corresponda ao seu curso e imprimir ou salvar em pdf o documento onde constam Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (lato sensu) - Educação Presencial, dados do coordenador e endereços de oferta da especialização.

c) Programa e curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, para candidatos a cursos em instituições no país, no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>.

d) Programa e curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, para candidato a cursos no exterior, comprovante de reconhecimento do curso por instituição de educação superior brasileira expedidos pelo portal "Carolina Bori" do Ministério da Educação no endereço eletrônico <http://carolinabori.mec.gov.br/>, sendo necessário que o servidor comprove a condição de reconhecimento do curso pretendido. A comprovação de reconhecimento, por parte do servidor, deverá ser dada através da análise de título obtido no exterior no mesmo curso em que o candidato esteja solicitando.

8.3.2.1 O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição/curso que realiza e imprimir documento onde constam: dados básicos do programa, as Instituições de Ensino Superior envolvidas, cursos e portaria(s).

8.3.3 Cópia da síntese da Avaliação de desempenho realizada no IFRO (com base da última avaliação de desempenho para efeito de progressão realizada no IFRO). Este item aplica-se a TAEs com mais de 18 meses e Docentes com mais de 24 meses de efetivo exercício no IFRO.

8.3.4 Comprovante de residência com base nos três últimos meses.

8.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição.

8.5 Serão desclassificados os servidores que não atenderem aos itens “8.2”, “8.3”, deste edital, bem como aqueles que enviarem documentação incompleta ou fora do prazo limite.

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá conforme critérios estabelecidos no quadro 2:

Quadro 2 - Critérios de Classificação

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
1	Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO. (Considerar cargo efetivo atualmente ocupado)	25	100
2	Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho no IFRO para efeito de progressão)	20	
3	Nível do curso pretendido	20	
4	Disponibilidade de oferta do curso (exceto para servidores afastados integralmente)	25	
5	Instituição ofertante	10	

9.2 Os parâmetros para análise dos critérios de seleção serão realizados conforme quadros 3 a 7:

Quadro 3 - Distribuição da Pontuação do Critério 1

1. Critério “Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO” contados até a data final de inscrição no certame. *(Será considerado apenas o cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor candidato)	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício < 6 meses	1
6 meses ≤ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano ≤ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos ≤ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos ≤ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos ≤ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos ≤ Tempo de exercício < 6 anos	7

6 anos ≤ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos ≤ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos ≤ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos ≤ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos ≤ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos ≤ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos ≤ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos ≤ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos ≤ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos ≤ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos ≤ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos ≤ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos ≤ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos ≤ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos ≤ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos ≤ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos ≤ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício ≥ 23 anos	25

Quadro 4 - Distribuição da Pontuação do Critério 2

2. Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão no IFRO)”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO

Insatisfatório	0
Regular	10
Bom	15
Excelente	20
Nunca foi avaliado (ainda não completou 18 meses de exercício como TAE ou 24 meses de exercício como docente no IFRO)	05

Quadro 5 - Distribuição da Pontuação do Critério 3

3. Critério “Nível do Curso Pretendido”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Pós-Doutorado	1
Doutorado	5
Mestrado	10
Especialização	15
Graduação	20

Quadro 6 - Distribuição da Pontuação do Critério 4

4. Critério “Disponibilidade do curso pretendido (Exceto para servidores afastados integralmente)”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Curso realizado em município igual ao de residência	0
Curso na modalidade EaD com atividades realizadas no município de residência	0
Curso realizado em município distinto de residência	10

Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em município distinto ao de residência	10
Curso realizado em Estado distinto ao de residência	25
Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em estado distinto ao de residência	25

Quadro 7- Distribuição da Pontuação do Critério 5

5. Critério “Instituição ofertante”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Instituição pública	5
Instituição privada	10

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste cadastro de interesse de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Estar frequentando há mais tempo o curso;
- Maior tempo de serviço na Instituição em seu cargo atual;
- Maior idade em anos, meses e dias.

* Para a alínea “b” serão observados o semestre e o ano de ingresso no curso, persistindo o empate, a análise de desempate prosseguirá para as próximas alíneas.

11 DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Analisados os documentos apresentados pelos candidatos aptos, será divulgado na página do *Campus* no sítio eletrônico do IFRO o resultado classificatório preliminar dos contemplados no PIQ/IFRO *Campus* Vilhena, conforme cronograma constante neste edital.

11.2 Divulgado o resultado classificatório preliminar, os candidatos poderão interpor recurso preenchendo o formulário padrão, (Anexo I - disponível no SEI) deste Edital e o encaminhando para o e-mail ceapdp.vilhena@ifro.edu.br, na data estabelecida no cronograma deste edital.

11.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

11.2.2 Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.3 Após analisados os recursos será publicado o resultado final.

11.4 Em caso de desistência ou não cumprimento do prazo de solicitação de recebimento de auxílio do candidato aprovado no resultado final, implicará na imediata convocação do próximo classificado, o qual deverá aguardar o e-mail de convocação e orientações da comissão do PDP *Campus* Vilhena.

12 DA SOLICITAÇÃO E PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

12.1 O servidor classificado no PIQ deverá OBRIGATORIAMENTE formalizar o processo com o requerimento do Auxílio Qualificação preenchido (Anexo II - disponível no SEI), e encaminhá-lo via SEI à Unidade de Gestão de Pessoas.

12.2 Deverão ser anexados ao processo os seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio;
- b) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio;
- c) Comprovante de residência atualizado no SIAPE.

12.3 O servidor deverá formalizar o processo incluindo toda a documentação exigida e enviar para a unidade de gestão de pessoas. A documentação apresentada pelo servidor será analisada pela unidade de gestão de pessoas do *Campus*, que observando o cumprimento de todas as exigências e critérios deste edital, dará a devida continuidade no processo para fins de ressarcimento mensal, na conta bancária informada, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.4 Considerando a data de abertura do presente Edital, os candidatos contemplados receberão auxílio somente para custeio dos meses de setembro a dezembro de 2023, devendo participar de novo edital para pleitear a continuidade do ressarcimento no ano de 2024.

12.5 Em caso de não atendimento do prazo de solicitação de recebimento de auxílio, o candidato será desclassificado havendo a imediata convocação do próximo classificado, o qual deverá aguardar o e-mail de convocação e orientações da comissão.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO PIQ

13.1 Os servidores contemplados pelo programa PIQ-IFRO *Campus* Vilhena têm como obrigações:

- a) Apresentar histórico semestral junto ao setor de gestão de pessoas de sua unidade;
- b) Fazer referência à condição de contemplado com recursos do PIQ-IFRO nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- c) Criar e/ou manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no qual conste a informação do vínculo do servidor com o IFRO;
- d) Formalizar de maneira imediata à sua unidade de exercício (CGP) em caso de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado.
- e) Formalizar de maneira imediata à sua unidade de exercício (CGP) qualquer alteração nos requisitos elencados no item 3 deste edital.
- f) Formalizar de maneira imediata à sua unidade de exercício (CGP) o cancelamento do Auxílio após transcorrido o tempo previsto no item 1.6.

13.2 O servidor, ao término da qualificação, deverá apresentar na unidade de Gestão de Pessoas documentação comprobatória da titulação obtida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar:

I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

II - relatório de atividades desenvolvidas; e

III - cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

14 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

14.1 A CGP poderá cancelar ou suspender o auxílio qualificação recebido, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no item 3 e 13 deste edital, com isso será convocado o próximo classificado.

14.2 O servidor deverá devolver, em pecúnia, ao IFRO os valores recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Após o término do auxílio, o servidor deverá exercer suas atividades na Instituição, por período, no mínimo, igual ao recebimento do auxílio, com o mesmo vínculo funcional, salvo mediante devolução em pecúnia dos valores havidos com sua qualificação.

15.2 Servidores que realizam curso na modalidade EaD, no ato da inscrição devem informar a cidade em que ocorrem as atividades presenciais.

15.2.1 Identificada divergência na informação da cidade da realização do curso, a comissão poderá

15.3 Os servidores já beneficiados por bolsas ou auxílios para a mesma finalidade em sua unidade de exercício não estão aptos a concorrer neste edital.

15.5 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por servidor. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inserida no sistema, conforme controle de dados.

15.6 Na apuração da lista de classificados, identificado montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente, até a utilização total do recurso disponível no item 4.2 deste edital.

15.7 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Diretor-Geral do *Campus*.

15.8 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I
(disponível no SED)

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS

Nome:			
IAPE:		Unidade/ <i>Campus</i> :	
Recurso (Justificar. Não é possível acostar novos documentos):			

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do servidor

ANEXO II
(disponível no SEI)

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO
(utilizar somente após contemplado em edital)

Nome do(a) servidor(a):	Matrícula SIAPE nº:
Cargo:	Unidade de lotação:

Selecionado no Edital IFRO nº/data: xx, de xx/xx/20xx

REQUERIMENTO

Requer, conforme processo de seleção no Programa de Incentivo à Qualificação do Instituto Federal de Rondônia-PIQ, Auxílio Financeiro no valor de R\$ _____ (_____) conforme homologado no edital supramencionado .

Declara, estar matriculado(a):

Nome da Instituição:	Nome do curso:
Nível do curso: () graduação () especialização () mestrado () doutorado	Período do curso: Data de início: ____/____/20____ Data de término (previsão): ____/____/20____

Em atendimento ao edital, seguem anexos ao presente requerimento:

- Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio: banco, agência e conta;
- comprovante de matrícula correspondente ao período do auxílio à qualificação;
- comprovante de residência, conforme dados constantes do SIAPE (atualizado).

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Para fins da concessão, declara estar solicitando voluntariamente o Auxílio Qualificação, assumindo os seguintes compromissos:

- Dedicar-se plenamente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação;
- Criar e manter Currículo Lattes atualizado;
- Fazer referência à condição de contemplado com recursos do PIQ-IFRO nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- Apresentar histórico do semestre cursado, no máximo até 30 dias após o seu término, referente ao período do recebimento do auxílio, à CGP/DGP de minha unidade de exercício;
- Após o término do curso, apresentar documentação comprobatória da titulação obtida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para certificados e 180 (cento e oitenta) dias para diploma;
- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício a conclusão do curso;

- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício, situação de trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que esta matriculado (a);
- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício qualquer alteração nos requisitos previstos no edital para que pleiteasse o auxílio;
- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício, caso a duração máxima prevista para concessão do auxílio para o nível de ensino, conforme edital, expire, requerendo o cancelamento do Auxílio.

Declara, por fim, conhecer as regras estabelecidas para a concessão do Auxílio Qualificação e estar ciente que no caso de abandono, desligamento ou qualquer outro evento que leve a não obtenção do título, os recursos recebidos deverão ser devolvidos através de GRU (Guia de Recolhimento da União) ou desconto em folha de pagamento, a critério da administração.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas para as formalizações necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/08/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2044620** e o código CRC **C2DB8449**.